



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Quarta-feira • 20 de março de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 841

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	2
ATOS OFICIAIS	2
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (Nº 01/2024)	2
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (Nº 08/2024)	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

<http://pmgentiadoouroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (Nº 01/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
Praça Vanderlino Vieira, nº 01, Centro – CEP: 47.450-000.
CNPJ: 13.879.390/0001-63

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
01/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes confere na Lei Municipal nº 16/2015, de 14 de Dezembro de 2015, art.128, e alterações posteriores, juntamente com o **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, no exercício de suas atribuições que lhe foi conferida, **CONCEDE** a empresa **ASSURUÁ 3 I ENERGIA S.A**, inscrita no CNPJ: 21.816.037/0001-62, localizada Rua Elvira Ferraz, 68 Andar 12 Conj. 123 e 124 Parte, CEP: 04.552-040, São Paulo/SP capital. **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS, COM LANÇAMENTO DE CABOS AÉREOS E LIMPEZA DE FAIXAS DE SERVIÇO**, localizado na Fazenda Pinga, S/N, Zona Rural do município de Gentio do Ouro/BA, na seguinte coordenada geográfica: Lat – 11°03'58.46" S/ Long – 42°39'57.12" O.

Esta autorização está de acordo com a Portaria do INEMA nº22.866, em conformidade com o Anexo III do regulamento da lei nº10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterado pela Resolução CEPRAM nº 4.420, de 30 de novembro de 2015, resolução do DECRETO LEI 227/67 Art 3º § 1º.

Esta Autorização tem como base as informações declaradas e projetos apresentado pelo representante legal, **Sr. Rafael Marques Nogueira, coordenador de Meio Ambiente da em empresa ASSURUÁ 3 I ENERGIA S.A. Está Autorização tem validade por 1 (um) ano, sem renovação.**

São de responsabilidade exclusiva do outorgado, todas as ações inerentes as atividades descritas, respondendo de forma absoluta e plena, civil e criminalmente, por qualquer dano, ou prejuízo que porventura acontecer durante a execução, não havendo nenhuma responsabilidade por parte desta Prefeitura, sobre quaisquer tipos de danos causados pela referida ação.

Gentio do Ouro/BA, 19 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (Nº 08/2024)



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO – (ASV)
Nº SMARH- 08-2024**

PROCESSO Nº 08/2024	Nome/Empresa: ASSURUÁ 3 I ENERGIA S.A
CPF/CNPJ: 21.816.037/0001-62	ENDEREÇO: Fazenda Pinga, zona rural do município de Gentio do Ouro/BA.
Data da Publicação: 20/03/2024	Validade: 02 ANOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 016/15; e tendo em vista o que consta do processo nº 08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO – (ASV) a empresa ASSURUÁ 3 I ENERGIA S.A, localizada na Fazenda Pinga, S/N, município de Gentio do Ouro/BA para instalação de estruturas, com lançamento de cabos aéreos e limpeza de faixas de serviço. A área a ser suprimida é de 0,4 hectares, coordenada geográfica: Lat – 11º03'58,46"/ Long – 42º39'57,12". Local já se encontra em avançado estágio de antropização, caatinga arbustiva com grande número de jurema. O empreendimento deseja viabilizar instalação de estruturas, com lançamento de cabos aéreos e limpeza de faixas de serviço, portanto a necessidade da supressão da vegetação. Sabe-se que devido ao avanço em nossa região especialmente na instalação de energia eólica e solar o desmatamento e conseqüentemente a diminuição da biodiversidade, principalmente com o corte de árvores produzindo um material lenhoso. O material lenhoso (lenha), o empreendimento pretende fazer doação, mediante cumprimento da norma da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Colocar placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental. Prazo 90 dias;
- II. Suprimir somente o que for designado pelo Inventário Florestal, 0,4 hectares;
- III. Limitar as intervenções destinadas ao desenvolvimento da atividade à poligonal da área deferida;
- IV. Implantar a central de resíduos de acordo com as determinações da legislação para a natureza e características dos resíduos a serem gerados no empreendimento. O local de armazenamento dos insumos e resíduos oleosos deve estar ligado à rede de drenagem com sistema separador água-óleo;
- V. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro relatório fotográfico detalhado de todas as ações realizadas a partir da data de início das operações;
- VI. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



CNPJ: 13.879.390/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

fiscalizar o seu devido uso para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

VII. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários;

VIII. Realizar o transporte do produto de acordo com as determinações do CONTRAN e DENATRAN;

IX. Toda madeira passiva de uso comercial, cortar acima de 2 (dois) metros de comprimento;

X. Apresentar na SMARH documento comprobatório da doação do material lenhoso;

XI. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para a destinação final adequada, ficando proibida a queima e/ou disposição aleatória;

XII. Umidificação das vias de acesso internas e externas do empreendimento não pavimentadas visando à redução das concentrações de PTS em suspensão no ar;

XIII. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos pesados, bem como adotar velocidade controlada. Prazo: 60 dias;

XIV. Implementar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, e cumprir a NR – 6, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento, devendo os funcionários fazerem uso adequado de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e de acordo com as atividades por eles realizadas;

XV. Promover a conscientização dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com a atividade de pesquisa, de modo a estimular as boas práticas em relação à convivência com os moradores residentes nos povoados próximos do empreendimento;

XVI. Desenvolver ações de educação ambiental com as comunidades de influencias direta e indireta do empreendimento;

XVII. Comunicar de imediato a Secretaria de Meio Ambiente do município de Gentio do Ouro qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;

XVIII. Doar 100 (cem) mudas de 80 (oitenta) centímetros de comprimento para compor parceria com o município em prol do programa de arborização. (Prazo de 30 dias)

XIX. Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação no Diário do Município.

XX. A empresa será sócio ambiental, assim quando o município realizar projetos e atividades ambientais será convocada.

Art. 2º - O não cumprimento de todas as condicionantes implica da suspensão da licença.

Art. 3º - Esta licença entra em vigor na data de sua publicação e revogada as decisões em contrário.

Gentio do Ouro/Ba, 20 de Março de 2024.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br